



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 20, DE 2022.

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 35, de 2022. Define Zona Especial de Interesse Social – ZEIS para Regularização Fundiária de Interesse Social e Habitação de Interesse Social e dá outras providências.

**PROPONENTE:** Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador Sadi Kisiel/PODE.

**VOTO DO RELATOR:** Favorável.

**PARECER DA COMISSÃO:** Favorável.

RECEBIDO EM  
05/05/2022 às 16:32  
Nº 16.000  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

## I – RELATÓRIO

A presente proposição define como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social e Habitação de Interesse Social, de propriedade da Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL. As áreas incluídas no ZEIS são o lote 214-B, do 11º Perímetro do Imóvel São Francisco ou Lopeí, o lote 10-A, da Quadra 03, do Loteamento Jaborá, medindo 1.099,07m<sup>2</sup> (mil e noventa e nove metros quadrados, sete centímetros quadrados), o lote 13-A, quadra 10-A, com área de 2.400,00m<sup>2</sup> (dois mil e quatrocentos metros quadrados), do Loteamento Jardim da Amizade e o lote 20-A, quadra 10-B, com área de 4.080,00m<sup>2</sup> (quatro mil e oitenta metros quadrados), do Loteamento Jardim da Amizade.

## II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, fui designado pelo Presidente desta Comissão para ser o Relator do **Projeto de Lei nº 35, de 2022**, ao que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais vereadores integrantes desta Comissão.

A proposição foi enviada a esta Comissão para emissão de parecer e na qualidade de Relator é de minha competência deliberar conclusivamente sobre a matéria nos termos do Art. 48 e Art. 64, I do Regimento Interno, os quais definem respectivamente as competências específicas da Comissão de Saúde e Assistência Social e as competências gerais das Comissões Permanentes. A proposição foi analisada segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

Após análise do **Projeto de Lei nº 35, de 2022**, sob a perspectiva da oportunidade e conveniência, entendo que o mesmo atende ao interesse social e por isso manifesto meu **voto favorável** à tramitação do mesmo.

É o meu voto.

Sadi Kisiel

Vereador/PODE/Relator



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, os membros da Comissão de Saúde e Assistência Social, por sua maioria acatam o voto do eminente Relator e manifestam-se pelo **Parecer Favorável** à tramitação do **Projeto de Lei nº 35, de 2022**.

Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 05 de maio de 2022.

Edson de Souza  
Vereador/MDB/Presidente

Cidão da Telepar  
Vereador/PSB/Secretário